



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**

**(Processo Administrativo nº. 23290.000627/2012-90)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, sob CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante a Pregoeira Adriana Sodr  D ria, designada pela Portaria n . 1.071 de 21 de Maio de 2012, sediado   Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Get lio Vargas, Aracaju-SE, realizar  licita o, na modalidade PREG O, na forma ELETR NICA, do tipo menor pre o global, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n  5.450, de 31 de Maio de 2005, do Decreto n  7.174, de 12 de maio de 2010, da Instru o Normativa SLTI/MPOG n  2, de 11 de Outubro de 2010, da Lei Complementar n  123, de 14 de Dezembro de 2006, da Lei n  11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n  6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, demais ditames legais aplic veis e as exig ncias estabelecidas neste Edital.

**1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1. O encaminhamento das propostas ter  in cio com a divulga o do aviso de Edital no s tio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **at   s 10:30 horas do dia 25/01/2013**, hora e data para a abertura da sess o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico.

1.2. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licita o   a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisi o de impressoras de cart o de PVC, cart es de PVC, fitas coloridas e kits de limpeza de impressora**, visando atender  s necessidades de todo o Instituto Federal de Educa o, Ci ncia e Tecnologia de Sergipe – IFS, conforme condi oes, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licita o ser  dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa o em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o comp em.

2.2.1. A formação do grupo tem sua justificativa centrada nos princípios da economicidade, eficiência e padronização.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

	<b>MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<i>Gestão/Unidade</i>	26423 / 158134	26423 / 158134
<i>Fonte de Recursos</i>	0112000000	0112000000
<i>Programa de Trabalho</i>	12363203120RL0028	12363203120RL0028
<i>Natureza da Despesa</i>	449052-35 (item 1)	339030-17 (itens 2 e 3) e 339030-22 (item 4)
<i>Plano Interno (PI)</i>	A2992P4000P	A2992P0100P

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma

da legislação vigente;

5.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total do item;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra;

6.5.4.1. A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 6.5.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Pregoeira.

6.5.5. No campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, uando for o caso;

6.5.5.1. A falta da descrição detalhada do objeto ofertado ou a falta de informações necessárias para a verificação da conformidade com o exigido no Termo de Referência dará ensejo à desclassificação da proposta.

6.5.6. Garantia do produto (mínima de 03 anos);

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.1.1. **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou ENCERRAMENTO da fase de lances.**

7.1.1.2. **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.**

7.1.1.3. **Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.1.1.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital.**

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.16. Mantido o empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.16.1. Produzidos no País;

7.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.4. Para o item constante do grupo 01, enquadrado no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o **Comprovante de Registro do fabricante do produto** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

8.4.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Pregoeira logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.4.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. A Pregoeira poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao IFS, localizado na Av. Engº. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49.055-260, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

8.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceitável(eis), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.2. Será realizada, também, consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e à CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (<http://www.tst.jus.br/certidao>) em cumprimento a Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sendo **INABILITADAS** as empresas consideradas inidôneas, que estiverem suspensas para contratação com a União ou que apresentem inadimplemento de obrigações trabalhistas e estejam inscritas no Banco Nacional de devedores Trabalhistas.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### 9.5. Regularidade fiscal:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.6.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.3.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.6.5.1. O patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação aos requisitos exigidos no inciso II do art. 3º do decreto 7.174/2010, naquilo que for aplicável ao objeto desta licitação.

9.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.2.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.**

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), imediatamente, após solicitação da Pregoeira no sistema

eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.9. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo *poderá* ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. O adjudicatário deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

12.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. Será considerada extinta a garantia:

12.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.6.2. na ocasião do recebimento definitivo dos serviços de reforma, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12.6.3. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12.7. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

12.7.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.7.1.1. caso fortuito ou força maior;

12.7.1.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.7.1.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.7.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.8. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens **12.7.1.3** e **12.7.1.4** desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada.

12.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (TAD).

12.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 03 (três) anos contados da assinatura do mesmo.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme

o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), ao CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao TST / CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. O adjudicatário deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º,

da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o *Termo de Contrato*, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Fizer declaração falsa;

18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6. Não manter a proposta;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7.1 Para os fins do item 18.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.1.8. Cometer fraude fiscal.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
<b>Deixar de assinar o termo de contrato quando convocado e/ou não retirar a nota de empenho.</b>	1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	3. Advertência; 3.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

<b>Fizer declaração falsa.</b>	13. Impedimento de licitar com a o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Federal.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Federal.
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</b>	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
<b>Inexecução total.</b>	24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos. <b>25.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

18.3. Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no *Termo de Referência*.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [adriana.sodre@ifs.edu.br](mailto:adriana.sodre@ifs.edu.br), pelo fax (79) 3711-3137, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-260, no Departamento de Licitações e Contratos

19.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico** via *internet*, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O adjudicatário deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h59, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.11.2. ANEXO II – Termo de Aceite Provisório – TAP

20.11.3. ANEXO III – Termo de Aceite Definitivo – TAD

20.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

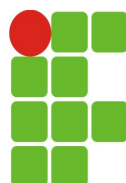
20.11.5. ANEXO V – Modelos de Declarações

20.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

20.11.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Aracaju, 09 de janeiro de 2013.

**Adriana Sodré Dória**  
Pregoeira Oficial  
IFS – Reitoria



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de *impressoras de cartão de pvc, frente e verso, cartões de pvc, fitas coloridas e kits de limpeza de impressora*, visando atender às necessidades de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
01	01	<p><b>Impressora de cartões frente e verso para PVC</b> <u>Especificações Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Módulo de impressão colorido</li><li>• Cabeça de impressão de 300 dpi (11.8 pontos/mm)</li><li>• Conexão USB</li><li>• Opção para conexão Ethernet TCP-IP</li><li>• 16 MB RAM</li><li>• Módulo de Rotação (Flip-over) para impressão automática de frente e verso</li><li>• Carregador removível, com capacidade para 100 cartões (0,76 mm - 30 mil)</li><li>• Reservatório de saída com capacidade para 100 cartões (0,76 mm - 30 mil)</li><li>• 1-Botão e painel de controle com 4 lâmpadas</li></ul> <p>Modos de Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão monocromática e colorida</li><li>• Maior precisão no sistema de gerenciamento de cores</li><li>• Impressão de borda a borda</li><li>• Impressão frente e verso</li><li>• Sistema que aumenta o rendimento da impressão monocromática</li></ul> <p><u>Velocidade de Impressão:</u> A personalização depende de design do cartão e das configurações da impressora.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Impressão colorida de 1 lado (YMCKO): 150 cartões/hora</li><li>• Impressão colorida de frente e verso (YMCK0-K): 125 cartões/hora</li><li>• Impressão monocromática de 1 lado: até 1000 cartões/hora</li><li>• Impressão monocromática de frente e verso: até 350 cartões / hora<sup>1</sup></li></ul> <p><u>Software Fornecido:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• eMedia Card Designer Software para criação e edição de cartões</li></ul>	Unidade	07	BR0011177	R\$ 46.783,33

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com Windows™ 7, XP, 2003 e Vista</li> <li>• Conexão às bases de dados Microsoft Excel™</li> </ul> <p><u>Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Drivers Compatíveis</li> <li>• Windows™ 7 (32 &amp; 64 bits), XP e Vista (32 &amp; 64 bits)</li> <li>• Windows 2003 Server e Windows 2000 drivers disponíveis mediante solicitação - dependendo da configuração do sistema</li> <li>• Mac™ OS X v10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6</li> <li>• Linux</li> </ul> <p>Impressora e cabeça de impressão: <b>garantia de 3 anos</b>, sem limite de número de impressões</p> <p><u>Observações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>assistência técnica e treinamento</b></li> <li>• <b>cobertura de garantia 03 anos para as impressoras</b></li> <li>• <b>treinamento para até 05 operadores</b></li> </ul>				
02	02	<b>Cartão</b> de proximidade em PVC branco, com gravação, com chip Philips mifare (eeprom) de 1 kb, smartcard / proximidade, referência modelo cr80 (54mm x 86mm 0,76mm) ou similar de igual ou superior qualidade, norma ISO14443.	Unidade	3600	BR0150814	R\$ 6.420,00
	03	<b>Fita colorida</b> R3011 YMCKO 200 impressões (05 painéis), original com caixa e selo.	Unidade	30	BR0062197	R\$ 4.720,00
	04	<b>Kit de limpeza completo:</b> 05 cartões de limpeza, 05 cotonetes de limpeza e 40 panos de limpeza.	Unidade	06	BR0071498	R\$ 690,00

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

**1.3.** A aquisição destes equipamentos, tais como *impressoras de cartão de pvc, frente e verso, cartões de pvc, fitas coloridas e kits de limpeza de impressora*, atenderá as necessidades do IFS conforme distribuição a seguir:

Unidade	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04
Reitoria	01	00	00	00
Campus São Cristóvão	01	600	05	01
Campus Aracaju	01	600	05	01
Campus Lagarto	01	600	05	01
Campus Itabaiana	01	600	05	01
Campus Estância	01	600	05	01
Campus N. S. Glória	01	600	05	01

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.1.** O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Atender a necessidade de informatização dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, assim como a atualização do parque tecnológico existente,

conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico de TI. Sendo de extrema necessidade a aquisição do objeto deste processo, uma vez que depois de adquiridas as catracas eletrônicas com os respectivos cartões, com a finalidade de controle de acesso e identificação de alunos e servidores, há a necessidade de imprimir os dados dos alunos e servidores nos cartões. Assim, a principal utilidade do objeto pretendido é a de imprimir os cartões de identificação para cada aluno e servidor do Instituto, para que o acesso ao IFS se dê mediante a leitura dos cartões pelas catracas eletrônicas.

#### **4. DA AMOSTRA**

**4.1.** A Pregoeira poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na *Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP.: 49.055-260, Aracaju/SE*, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**4.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**4.3.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável para análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**4.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.5.** Será realizada a análise da amostra, para fins de avaliação técnica e, caso o produto esteja fora das especificações exigidas, a empresa será desclassificada. Nesta hipótese, será solicitada amostra do segundo melhor colocado e assim sucessivamente. O IFS se responsabilizará pela guarda das amostras até a data da entrega provisória dos produtos, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas.

**4.6.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos e especificados nas descrições constantes do item 01 – “Do Objeto” do *Termo de Referência*.

#### **5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

**5.1.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto desta licitação no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato;

**5.1.2.** O local de entrega e quantitativo de equipamentos será centralizado à COAL / Reitoria à *Av. Eng.º. Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP: 49.050-480*, destinados aos *campi* do IFS, conforme subitem 1.3 deste Termo.

**5.1.3.** Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

**5.2.** O recebimento dos equipamentos propostos, objeto do *Termo de Referência*, se

procederá da seguinte forma:

**5.2.1.** A Contratante, por meio de servidores designados para este fim, acompanhará e fiscalizará a entrega dos equipamentos, se certificando da quantidade de bens entregues, números de série, número de lote, etiquetas do fabricante, condições de manuseio e armazenamento dos bens, condições de integridade das embalagens, notas fiscais, tomando demais procedimentos julgados necessários e, em seguida, emitindo o TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP, conforme Anexo II constante deste Edital.

**5.2.2.** São inadmissíveis variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo item que compõe cada lote entregue, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e de *software*, salvo quando previsto pela Contratante, por questão de distinção de ordem técnica.

**5.2.3.** Conclusa esta fase, a título de amostragem, a Contratante poderá submeter até 10% (dez por cento) do quantitativo de equipamentos de cada item que compõe o lote/item entregue para averiguação de conformidade com o bem homologado, objetivando atestar todas as características técnicas exigidas na licitação e aferidas durante a fase de homologação dos equipamentos.

**5.2.4.** A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para realizar a averiguação de conformidade e, uma vez aprovando os equipamentos, atestar a Nota Fiscal apresentada, emitindo em seguida TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD, conforme Anexo III constante deste Edital.

**5.2.5.** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo, se necessário, outros equipamentos a nova aferição e validação, ficando suspensa a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD (Anexo III) até que seja sanado o problema.

**5.2.6. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos rejeitados no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.**

**5.3.** Com relação ao material de consumo, o prazo de entrega também é de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato, em remessa única, no endereço supramencionado. Os quais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. E que poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**6.1.** Os equipamentos *impressoras de cartão de pvc com impressão frente e verso* deverão possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD.

**6.2.** Todas as condições relativas à garantia e assistência técnica aos equipamentos estão dispostas no item 8 – “Das Obrigações da Contratada”, constante do *Termo de Referência*.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente *Termo de Contrato*, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**8.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.1.8.** A Contratada deverá Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do Art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**11.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Não assinar o *Termo de Contrato*, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Fizer declaração falsa;

**12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.6.** Não manter a proposta;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.1** Para os fins do item 12.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia e sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, às seguintes sanções:



<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>Deixar de assinar o termo de contrato quando convocado e/ou não retirar a nota de empenho.</b>	<p>1. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	<p>3. Advertência;</p> <p>3.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<b>Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.</b>	<p>4. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.</b>	<p>7. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<b>Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.</b>	<p>7. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Não manter a proposta ou desistir do lance.</b>	<p>9. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	<p>11. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Fizer declaração falsa.</b>	<p>13. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<b>Apresentar documentação falsa.</b>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>

<b>Cometer fraude fiscal.</b>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
<b>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</b>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<b>Inexecução parcial do objeto.</b>	<p>22. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de até 05 (cinco) anos.</p> <p>23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
<b>Inexecução total.</b>	<p>24. Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p><b>25.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>

**12.3.** Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no *Termo de Referência*.

Aracaju – SE, 31 de Outubro de 2012.

**TONICLAY ANDRADE NOGUEIRA**  
Diretor de Tecnologia da Informação

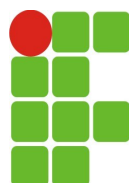
**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Aprovado      ( ) Não Aprovado

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Reitor – IFS

De acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

## **ANEXO II – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO – TAP**

Nos termos do Processo nº. 23\_\_\_\_\_/2012-\_\_\_\_, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TAP**, referente a execução da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

---

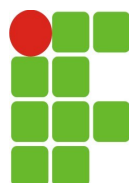
---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
**(CARGO)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

### **ANEXO III – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD**

Nos termos do Processo nº. 23\_\_\_\_\_/2012-\_\_\_\_, o <INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO>, por meio da <INSERIR NOME DA UNIDADE TÉCNICA RECEBEDORA>, encaminha a empresa CONTRATADA, <NOME DA EMPRESA>, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TAD**, referente a execução da solução de TI abaixo especificada, objeto deste Termo de Referência:

---

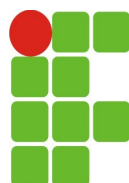
---

---

---

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL**  
**(CARGO)**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, com sede na AV. Gentil Tavares da Motta, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49.055-260, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado(a) pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador(a) da Carteira de Identidade nº 215.250 – SSP/SE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078 de 1990, e alterações posteriores à todas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de impressoras de cartão de PVC, cartões de PVC, fitas coloridas e kits de limpeza de impressora**, visando atender às necessidades de todo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, seus anexos, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL CONTRATADO
01	01	<p><b>Impressora de cartões frente e verso para PVC</b></p> <p><u>Especificações Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Módulo de impressão colorido</li> <li>• Cabeça de impressão de 300 dpi (11.8 pontos/mm)</li> <li>• Conexão USB</li> <li>• Opção para conexão Ethernet TCP-IP</li> <li>• 16 MB RAM</li> <li>• Módulo de Rotação (<i>Flip-over</i>) para impressão automática de frente e verso</li> <li>• Carregador removível, com capacidade para 100 cartões (0,76 mm - 30 mil)</li> <li>• Reservatório de saída com capacidade para 100 cartões (0,76 mm - 30 mil)</li> <li>• 1-Botão e painel de controle com 4 lâmpadas</li> </ul> <p>Modos de Impressão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão monocromática e colorida</li> <li>• Maior precisão no sistema de gerenciamento de cores</li> <li>• Impressão de borda a borda</li> <li>• Impressão frente e verso</li> <li>• Sistema que aumenta o rendimento da impressão monocromática</li> </ul> <p><u>Velocidade de Impressão:</u></p> <p>A personalização depende de design do cartão e das configurações da impressora.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão colorida de 1 lado (YMCKO): 150 cartões/hora</li> <li>• Impressão colorida de frente e verso (YMCKO-K): 125 cartões/hora</li> <li>• Impressão monocromática de 1 lado: até 1000 cartões/hora</li> <li>• Impressão monocromática de frente e verso: até 350 cartões / hora<sup>1</sup></li> </ul> <p><u>Software Fornecido:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• eMedia Card Designer Software para criação e edição de cartões</li> <li>• Compatível com Windows™ 7, XP, 2003 e Vista</li> <li>• Conexão às bases de dados Microsoft Excel™</li> </ul> <p><u>Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Drivers Compatíveis</li> <li>• Windows™ 7 (32 &amp; 64 bits), XP e Vista (32 &amp; 64 bits)</li> <li>• Windows 2003 Server e Windows 2000 drivers disponíveis mediante solicitação - dependendo da configuração do sistema</li> <li>• Mac™ OS X v10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6</li> <li>• Linux</li> </ul> <p>Impressora e cabeça de impressão: <b>garantia de 3 anos</b>, sem limite de número de impressões</p> <p><u>Observações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>assistência técnica e treinamento</b></li> <li>• <b>cobertura de garantia 03 anos para as impressoras</b></li> <li>• <b>treinamento para até 05 operadores</b></li> </ul>	Unidade	07	R\$ XXXX,XX
02	02	<p><b>Cartão</b> de proximidade em PVC branco, com gravação, com chip Philips mifare (eeprom) de 1 kb, smartcard / proximidade, referência modelo cr80 (54mm x 86mm 0,76mm) ou similar de igual ou superior qualidade, norma ISO14443.</p>	Unidade	3600	R\$ XXXX,XX
	03	<p><b>Fita colorida R3011 YMCKO</b> 200 impressões (05 painéis), original com caixa e selo.</p>	Unidade	30	R\$ XXXX,XX

	<b>04</b>	<b>Kit de limpeza completo:</b> 05 cartões de limpeza, 05 cotonetes de limpeza e 40 panos de limpeza.	<b>Unidade</b>	<b>06</b>	<b>R\$ XXXX,XX</b>
--	-----------	---	----------------	-----------	--------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 36 meses, não podendo ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

### **MATERIAL PERMANENTE**

### **MATERIAL DE CONSUMO**

*Gestão/Unidade*

*Fonte de Recursos*

*Programa de Trabalho*

*Natureza da Despesa*

*Plano Interno (PI)*

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia corresponde a R\$ XX,XX



(XXXXXXXX), observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sergipe – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2013

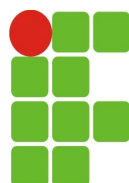
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.  
Aracaju, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade/CPF do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2013.

....., inscrito no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Aracaju, ..... de ..... de 2013.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão \_\_\_/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão \_\_\_/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão \_\_\_/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

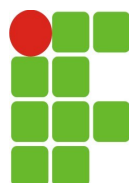
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão \_\_\_/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão \_\_\_/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

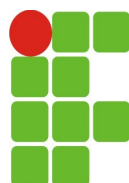
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS**

**DESCRITOS NOS §§ 3º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na  
legislação pertinente, constante do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2013,  
que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2013**  
**(Processo Administrativo nº 23290.000627/2012-90)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Srª)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo artigo 3º da citada legislação.

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)